



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-2950

Projeto 109

LEI Nº 1010, de 21 de dezembro de 2011

EMENTA: "Autoriza a Revisão Geral Anual dos Subsídios dos Agentes Públicos do Município de Marilândia/ES, em conformidade com o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os Subsídios dos Agentes Públicos, ficam reajustados em 17,00% (dezesete por cento), incidentes sobre os seus atuais níveis de vencimentos.

Art. 2º - O reajuste dos subsídios decorrente do artigo 1º constitui-se de recomposição de valores nos subsídios, na forma inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.


Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correm a sua conta da dotação orçamentária própria do município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentária financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no §6º do artigo 17 da Lei Complementar 101.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2012, revogando as disposições em contrário.


Marilândia/ES, 21 de dezembro de 2011.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 21/12/2011.


Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD




Sylvania M. Fagundes
Assessora de Gabinete

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO EM: 21 / 12 / 2011
SERVIDOR 7

Elyzangela Soares Comério
Chefe de Serviço CC-05